

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19430/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19430/2020 de interesse de **T-15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 16, 17, 18, 19, nº Iptu(s) 20206602670000, 20206602990005, 20206602830000, 20206603150000, da quadra 79, situados na(s) Rua 1.034, Quadra 79, Lotes 16, 17, 18 e 19, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, Setor SET PEDRO LUDOVICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 119.114, 30.926, 100.223, 737, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 16/19 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 16 Área: 484,29 m²

Frente PARA A RUA 1.034: 16,143 m

Fundo COM O LOTE 11: 16,143 m

Lado direito COM O LOTE 17: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 14-15: 30,00 m

LOTE 17 Área: 484,29 m²

Frente PARA A RUA 1.034: 16,143 m

Fundo COM O LOTE 10: 16,143 m

Lado direito COM O LOTE 18: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 16: 30,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 18 Área: 484,29 m²

Frente PARA A RUA 1.034: 16,143 m

Fundo COM O LOTE 09: 16,143 m

Lado direito COM O LOTE 19: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 17: 30,00 m

LOTE 19 Área: 484,29 m²

Frente PARA A RUA 1.034: 16,143 m

Fundo COM O LOTE 08: 16,143 m

Lado direito COM O LOTE 20: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 18: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 16/19 Área: 1937,16 m²

Frente RUA 1.034 : 64,572 m

Fundo COM OS LOTES 08, 09, 10 E 11: 64,572 m

Lado direito COM O LOTE 20: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 14-15: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação